



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.184, de 27 de Março de 2018.

“Dispõe sobre o aumento do número de vagas do cargo de monitor de transporte escolar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, constante do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 1.873/2011, em conformidade com a tabela seguinte:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QTDE. DE CARGOS EXISTENTES	QTDE. DE CARGOS A SEREM CRIADOS	TOTAL DE CARGOS
09	Monitor de Transporte Escolar	05	05	10

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 27 de março de 2018.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal